

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Exceção de suspeição de Ministro. Arguição de suspeição n.º 10. Ednardo Silva de Araújo e Exmo. Sr. Ministro Aldir Passarinho. Relator: Ministro Moreira Alves. 26 de fevereiro de 1986. *Revista Trimestral de Jurisprudência*, [Brasília], v. 117, p. 457-458, ago. 1986.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Deferimento de pedido de extradição. Extradicação n.º 410. Estados Unidos da América e José Antônio Fernández. Relator: Ministro Rafael Mayer. 21 de março de 1984. *Revista Trimestral de Jurisprudência*, [Brasília], v. 109, p. 870-879, set. 1984.

4.8.2 Leis, decretos, portarias etc.

- ◆ nome do local (país, estado, cidade);
- ◆ título (especificação da legislação, n.º e data);
- ◆ ementa e
- ◆ indicação da publicação oficial.

BRASIL. Decreto-lei n. 2423, de 27 de abril de 1988. Estabelece critérios para pagamento de gratificações e vantagens pecuniárias aos titulares dos empregos da Administração Federal direta e autárquica e dá outras providências. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, v. 126, n. 66, p. 6009, 8 abr. 1988. Seção 1, pt. 1.

BRASIL. Lei n. 8926, de agosto de 1994. Torna obrigatória a inclusão, nas bulas de medicamentos, de advertência e recomendações sobre o seu uso por pessoas de mais de 65 anos. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, v. 132, n. 152, p. 12037, 10 ago. 1994. Seção 1, pt. 1.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto n. 16609 de julho de 1961. Constitui a Comissão de Política Salarial e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro*, Niterói, n. 107, p. 4, 7 jul. 1991. pt. 1.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO. Parecer n. 1406 de 5 de outubro de 1979. Consulta sobre os planos de aperfeiçoamento médico a cargo do Hospital dos Servidores de São Paulo. Relator Antônio Paes de Carvalho. *Documenta*, n. 227, p. 217-230, out. 1979.

BRASIL. Consultoria Geral da República. Parecer n. H-837 de 27 de maio de 1969. Competência para expedição de atos de provimento a vacância em estabelecimentos de ensino superior. Lei n. 5539 de 1968 (art. 15). Consultor: Adroaldo Mesquita da Costa. In: CARVALHO, G. I. (Org.) *Ensino Superior : legislação e jurisprudência*. São Paulo : R. dos Tribunais, 1975. v. 4, p. 372-374.



LEI DO DIREITO AUTORAL

Todos os direitos reservados e protegidos
pela Lei 9.610/1998.

Este arquivo não pode ser reproduzido ou
transmitido sejam quais forem os meios
empregados: eletrônicos, mecânicos,
fotográficos ou quaisquer outros.



5 TRANSCRIÇÃO DE MULTIMEIOS

Multimeios são suportes de informação diferentes dos textos impressos convencionais, como livros e periódicos, e representam uma categoria difícil de ser esgotada em definições. Neste trabalho, estão incluídos nesta categoria: fitas cassete, *slides* (diapositivos), filmes cinematográficos, gravações de vídeo, materiais iconográficos, materiais cartográficos, gravações, microformas, música impressa etc.

Geralmente, por serem resultado de trabalho em equipe, alguns tipos de multimeios, como materiais cartográficos, filmes cinematográficos e gravações de vídeo, têm a entrada pelo título. Outro fator que justifica a entrada pelo título é por ser esta a forma mais comum de solicitação por parte do usuário.

Os elementos componentes da descrição física são opcionais; pode-se omiti-los totalmente ou apenas dar indicação da qualidade física do item, por exemplo: 3 diapositivos, 1 cassete sonoro (90min); 1 fita de vídeo cassete (18min); 1 fot.

5.1 Material cartográfico

Inclui todos os tipos de material cartográfico, como: mapas, cartas, atlas, globos, fotografias aéreas para fins cartográficos, cartas hidrográficas, imagens



aéreas, espaciais e terrestres por sensores remotos:

- ◆ autor;
- título (se o item não tiver título, fornecer um, entre colchetes, colocando a área abrangida).
Ex.: [Globo lunar]
 [Mapa de Niterói]
- ◆ edição;
- ◆ escala: deve ser representada por uma fração expressa como uma relação 1: e deve ser registrada mesmo que faça parte do título. No caso de duas escalas no mesmo item, registrar ambas, aparecendo em primeiro lugar a maior; havendo mais de 3 escalas num mesmo item, registrar a indicação “escalas variam”, ou, conhecendo os valores extremos, registrar ambas ligando-as por um hífen.
Ex.: Escala 1 : 50.000
 Escala 1 : 100.000 e 1 : 200.000
 Escala 1 : 2.000 - 1 : 12.000;
- ◆ imprenta (local, editora e data);
- número de unidades físicas (espaço destinado à quantificação e a denominação do material cartográfico). No caso de atlas registrar, entre parênteses, a paginação ou número de volumes, seguido do número de mapas que compõem o atlas. (SINERJIO
 Biblioteca
 specificar o tipo de globo caso não seja terrestre)
Ex.: 1 mapa
 1 atlas (396 p)
 144 mapas
 1 globo

- ◆ indicação de cor (indicar se o material cartográfico é colorido ou preto e branco através das abreviaturas color. ou p&b.)
Ex.: 1 mapa color.;
- ◆ dimensões (registrar altura e largura em centímetros). Para globos terrestres registrar o diâmetro devidamente especificado.
Ex.: 1 mapa p&b 74 x 60 cm.
1 globo color. 30 cm de diâm.;
- ◆ notas: indicação de material cartográfico considerada importante, como, por exemplo, indicação de dados matemáticos e cartográficos do tipo: coordenadas, equinócios, magnitudes (para cartas celestes), data de voo (para fotografias aéreas) etc.

5.1.1 Mapas / cartas

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Mangaratiba : carta do Brasil. Escala: 1 : 50.000. Rio de Janeiro, 1973.* 1 mapa color. 74 x 60 cm.

BRASIL. Ministério da Agricultura. Instituto Interamericano de Ciências Agrícolas. *Mapa de solos. Escala: 1 : 50.000. Salvador : CEPLA, 1975.* Mapa color. 91 x 66 cm.

5.1.2 Atlas

ATLAS Mirador Internacional. Rio de Janeiro : Encyclopaedia Britanica do Brasil, 1981. 1 atlas (396 p.)
144 mapas color. 138 x 28 cm.

5.1.3 Globo

GLOBO terrestre. Escala 1:63.780.000. [São Paulo] :
Atlas, 1980. 1 globo color. 30 cm diâm.

5.1.4 Fotografias aéreas

BRASIL. Ministério da Aeronáutica. Comando Costeiro.
Base Aérea do Recife. 1º/6º Grupo de Aviação. *Saquarema*. Escala 1:20.000. 1976. 71 fotografias aéreas p&b 25 x 23 cm. Projeto 04/FAB-D-M76. Vôo de 13 jun. 1976.

5.2 Fotografias

Inclui fotografias isoladas, álbuns fotográficos, fotografias de obras de arte, entre outras:



FORMANDOS do Curso de Biblioteconomia da Universidade do Rio de Janeiro, turma de 1996. 1996. 1 fot. p&b.

5.2.1 Álbum de fotografia

UNIVERSIDADE do Rio de Janeiro : administração
Prof. Guilherme Figueiredo, 27 de junho de 1986.
Rio de Janeiro, 1986. 1 álbum (24 fotos p&b) 18 x
24 cm 30 x 45 cm.

5.2.2 Fotografias de obras de arte

GUIMARÃES, José Ferreira. Passagem de Humaitá,
19 fev. 1868. Pintura de Victor Meirelles. 1878. 1
foto albúmen p&b 21 x 34 cm.
(destaque para o fotógrafo)

MEIRELLES, Victor. Passagem de Humaitá, 19 fev.
1868. Fotografia da pintura por J.F. Guimarães.
1878. 1 foto albúmen p&b 21 x 34 cm

(destaque para o pintor)

5.3 Obras de arte:

- ◆ nome do artista;
- ◆ título da obra;
- ◆ ano da obra;
- ◆ número e descrição da obra (tipo de obra) original de arte;
- ◆ técnica utilizada. Ex. : óleo sobre tela;
- ◆ dimensão da obra e
- ◆ localização da obra. Ex.: Coleção particular.



UNIRIO

CÂMARA, José. *Rotação de um modelo sobre um eixo dado*. 1975. 1 original de arte : óleo sobre tela; 90 x 60cm. Coleção particular.

5.4 Catálogo de exposições, editoras etc.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Núcleo Editora. *Catálogo de publicações*. Niterói, 1987. 44 p.

CASTELO BRANCO, Píndaro. *Êxodo e êxtase*. Rio de Janeiro : Galeria Ipanema, 1973. Catálogo da exposição.

XAVIER, Bárbara. *Ave Maria*. Brasília : Galeria do Templo da Legião da Boa Vontade, 1994. Catálogo de exposição.

5.5 Partituras musicais

A partitura completa (ou grade) é uma série de pausas nas quais estão escritas todas as partes instrumentais e/ou vocais de uma obra musical, colocadas uma embaixo da outra em alinhamento vertical, de modo a permitir sua leitura simultânea.

Já a parte é a música para uma das vozes ou um dos instrumentos participantes de uma obra musical.

OLIVEIRA, Babi de. *Valsa romantica*. São Paulo : Irmãos Vitale, c1976. 1 partitura (2 p.). N. ed. 20.455-c. (Série Valsas Seresteiras)

Nota: N. ed. significa número do catálogo do editor.

CANHOTO. *Abismo de rosas* ; valsa lenta. São Paulo : CEMBRA, [192-?]. 1 partitura (3 p.)

5.5.1 Parte de partitura sem autoria especial

CARVALHO, João de Sousa. *L'amore industrioso* : abertura. Revisão e estudo de Filipe de Sousa. 2.ed. Lisboa : Fundação Calouste Gulbenkian, 1964. 1 partitura (grade, partes). N. ed. 1003. (Portugaliae Música, série B) Parte de violino 1: comp. 168-187.

5.5.2 Parte de partitura com autoria

HAYS, Red. RHODES, Jack. A satisfied mind. In: BRODERICK, Richard (Ed.). *The New York Times 100 great country songs*. New York : Quadrangle, c1973. 1 partitura, p. 7-10.



5.6 Filmes cinematográficos e gravações de vídeo

A entrada de filmes cinematográficos e gravações em vídeo será sempre pelo título, sendo que para fil-

mes legendados ou dublados, com título traduzido, este deverá ser adotado como entrada, podendo-se acrescentar em nota o título original.

A indicação de responsabilidade virá após o título, considerando-se responsável em filmes a pessoa de maior destaque na elaboração do mesmo, podendo ser o produtor, diretor, animador, escritor do texto, ator etc., colocando-se antes do nome a palavra relativa à sua participação na obra (dirigido por, produzido por etc.). Se houver necessidade de acrescentar outros nomes responsáveis pela obra, faça-o em nota:

- ◆ título;
- ◆ responsável;
- ◆ produtora;
- ◆ data;
- ◆ número de unidades físicas (tempo de projeção: espaço destinado à quantificação e denominação do suporte físico, utilizando-se um dos seguintes termos, de acordo com o tipo de suporte: bobina, cartucho, cassete etc.);
- ◆ característica do som (indica a presença ou ausência de uma trilha sonora pela abreviatura son. (sonoro) ou pela palavra mudo. Para filmes sonoros legendados ou dublados, acrescentar após a abreviatura son. as abreviaturas leg. ou dubl., entre parênteses);
- ◆ som (caso o filme inclua uma trilha sonora musical

- original, indicar essa informação após as características de som, precedida do sinal +);
- ◆ cor (indicar se o filme cinematográfico ou gravação de vídeo é colorido ou preto e branco, usando as abreviaturas color. ou p&b. Sendo colorido especificar qual o sistema utilizado - PAL-M, NTSC, SECAM, Tecnicolor etc.);
 - ◆ dimensões (registrar a bitola (largura de um filme cinematográfico ou gravação de vídeo) em milímetros. Se for em 8mm, especifique o padrão) e
 - ◆ notas (se for gravação de vídeo, registrar o sistema de gravação utilizado - VHS, Betamax, etc.).

DEUS é o diabo na terra do sol. Dirigido por Glauber Rocha. Rio de Janeiro: Copacabana Filmes, 1964. 13 bobinas (125 min.) son. p&b 35 mm.

5.6.1 Trilhas sonoras musicais originais

As trilhas sonoras originais são, normalmente, partes integrantes de filmes cinematográficos ou gravações de vídeos, sendo que a descrição física do tipo de material deve observar as características específicas para trilhas sonoras:

- ◆ autor / executor;

- ♦ título;
- ♦ local;
- ♦ gravadora;
- ♦ data;
- ♦ número de unidades físicas (espaço destinado à quantificação e denominação do suporte utilizado seguido da expressão “trilha sonora”; e tempo de duração em minutos “min” e/ou segundos “s”);
- ♦ tipo de gravação (ótica ou magnética ou nome de um sistema único de gravação. Ex. Phillips Miller);
- ♦ velocidade de execução (registrar a velocidade de execução das trilhas sonoras em fotogramas por segundo “fps”);
- ♦ localização da pista (pista central, pista na borda etc) e
- ♦ dimensões (registrar a bitola (largura) do filme em milímetros “mm”).

FAGUNDES, José H. *Horizonte perdido*. Buenos Aires : A. Gramophon, 1953. 1 bobina de trilha sonora (15 min) Phillips Miller, 24 fps, pista central, 35 mm.

5.7 Gravação de som e disco laser

Para efeito de entrada considera-se autor/executor o compositor, o intérprete, o conjunto, a orquestra, que tenham maior destaque, podendo-se entrar por mais de um deles, se for julgado importante. As entradas para no-



mes artísticos são diferenciadas, respeitando-se suas características, como a seguir:

a) nomes artísticos compostos por um só nome terão entrada pelo mesmo:

JAMELÃO

b) nomes artísticos que não incluem sobrenomes, mas possuam elementos identificadores do seu lugar de origem, domicílio, ocupação ou qualquer outra característica associada ao nome, terão entrada pelo prenome seguido pelo elemento identificador, em caixa alta:

FAFÁ DE BELÉM
ZÉCA PAGODINHO
CARLOS CACHAÇA
PAULINHO DA VIOLA

c) nomes artísticos compostos de dois ou mais prenomes, têm entrada pela ordem direta em que aparecem:

MARIA BETHÂNIA
ROBERTO CARLOS

d) nomes artísticos compostos de nome e sobre-
nome têm a entrada invertida, como a regra geral de
obras de material bibliográfico:

BUARQUE, Chico
VELOSO, Caetano



CAVALERA, Max

Faz-se a entrada de gravações de som até três autores/executores pelos nomes separados por vírgula, seguindo as regras de nomes artísticos:

VELOSO, Caetano, BUARQUE, Chico, NASCIMENTO, Milton

Em caso de coletânea entrar pelo título, ou, quando necessário, pelo nome do executor Orquestras, conjuntos, corais etc. com nomes determinados entram pelo seu nome na ordem direta:

MPB-4

CORAL DA UNI-RIO

THE BEATLES

U2

ORCHESTRA OF THE ROYAL OPERA HOUSE COVENT GARDEN

A descrição dos elementos que compõem os registros dos sons varia de acordo com o suporte físico. Para facilitar a referenciação, serão apresentados a seguir os esquemas dos suportes físicos mais comumente utilizados: disco, *compact disc*, *disc laser*, fita cassete, fitas de cartucho, fita de rolo.

Caso os suportes físicos das gravações de som não apresentem todos os dados descritos, estes deverão ser omitidos.

5.7.1 Disco:

- ◆ Autor / executor (a entrada é em princípio pelo compositor, principal responsável pelo conteúdo intelectual e artístico da obra. Contudo, a entrada será pelo intérprete quando se tratar de um item com obra de vários compositores, como é o caso de discos e fitas de cantores populares);
- ◆ título;
- ◆ local;
- ◆ gravadora;
- ◆ data;
- ◆ unidades físicas - número de unidades físicas (espaço destinado à qualificação e denominação do suporte físico utilizado);
- ◆ tempo de gravação, em minutos (min);
- ◆ velocidade de execução (velocidade de execução em rotação por minuto (rpm). Para compact disc (CD) não registrar a velocidade de execução); número de canais sonoros (registrar um dos termos seguintes, conforme o caso: mono, estéreo. Para CDs não registrar o número de canais);
- ◆ dimensões (registrar o diâmetro do disco em polegadas: pol.);
- ◆ N.^o de registro do disco, (número registrado na etiqueta do disco) e
- ◆ notas (indicação de gravação de som).

MOZART, Wolfgang Amadeus. *Mozart*. São Paulo : Microservice, 1988. 1 CD (60 min). Estéreo.

OS CARIOCAS. *O melhor dos cariocas*. Rio de Janeiro : Polygram, 1989. 1 CD (60 min). Estéreo.

DAVIS, Miles. *The complete birth of the cool*. São Bernardo do Campo, SP : Emi-Odeon, p1972. 1 disco (35 min 8 seg) : 33 1/3 rpm, 12 pol. SC-13012.

MOLIÈRE. *O avarento*. Tradução de Pedro Veiga. Rio de Janeiro : Forma, p1969. 1 disco : 33 1/3 rpm, 12 pol. VDL 113. Gravação ao vivo da peça de teatro.

SKÖLD, Gunnel, BARROS, Eudóxia. *Músicas escandinavas*. [S.I.] : ASEA, p1987. 1 disco : 33 1/3 rpm, 12 pol. 638012. Canto: Gunnel Sköld, piano: Eudóxia de Barros.

Nota: A letra p que precede a data significa *publisher* ou o direito reservado à gravadora.

VIVALDI, Antonio. *The four seasons*. [S.I.] : Polygram, c1990, 1 disco laser (45 min 50 seg). Estéreo (NTSC).

a) partes de discos com autor



Para referenciar partes de disco (faixa, lado ou disco de uma coleção), proceder como em documentos considerados em partes:

- ◆ autor / executor da parte referenciada;
- ◆ título da parte referenciada;
- ◆ In: (precede a indicação do disco como um todo);
- ◆ autor/executor do disco;
- ◆ título do disco em destaque;
- ◆ local;
- ◆ gravadora;
- ◆ data;
- ◆ número de unidades físicas no todo;
- ◆ tempo de duração no todo;
- ◆ velocidade de execução (não registrar em CD);
- ◆ número de canais sonoros (não registrar em CD);
- ◆ localização da parte referenciada;
- ◆ tempo de duração da parte referenciada e;
- ◆ notas.

DURAN, Dolores. A noite do meu bem. In: NASCIMENTO, Milton. *Personalidades*. São Paulo : Phillips, 1987. 1 disco (41min) 33 1/3 rpm estéreo, 12 pol. Lado 2 faixa 1 (3 min 49s).

b) partes de discos sem autor ou sem título:

- ◆ autor / executor do disco;
- ◆ título do disco;
- ◆ local;
- ◆ gravadora;
- ◆ data;



UNIRIO
Biblioteca

- ◆ numero de unidades físicas do todo;
- ◆ tempo de duração do todo;
- ◆ velocidade de execução (exceto para CDs);
- ◆ número de canais sonoros (exceto para CDs);
- ◆ dimensões;
- ◆ localização da parte referenciada;
- ◆ título da parte referenciada;
- ◆ tempo de duração e
- ◆ notas.

Ex. de vinil

NASCIMENTO, Milton. *Raça*. Rio de Janeiro: Som Livre, 1980. 1 disco (45 min) : 33 1/3 rpm, estéreo, 12 pol. Lado 1 faixa 6: Travessia (3 min).

BACH, Johann Sebastian. *A obra de J. S. Bach*. [S.l.] : Archiv, p1976. 2 v. : 33 1/3 rpm, 12 pol. v.2 disco 1198 172. Lado 2: Abertura n. 3, em ré maior, BWV 1068 (22 min 53 s).

(ênfase na obra musical completa)

BACH, Johann Sebastian. *A obra de J. S. Bach*. [S.l.] : Archiv, p1976. 2 v. : 33 1/3 rpm, 12 pol. v.2 disco 1198 172. Lado 2: Abertura n. 3, em ré maior, BWV 1068 faixa 4: Bourrée.

(ênfase em parte da obra musical)

Ex. de CD

COCKER, Joe. Greatest hits. [S.I.] : A&M Recordl cassette sonoro (35 min) 3 $\frac{3}{4}$ pps estéreo. Lado 2, contador n.166 (3 min 10 s.), 1987. (49 min), estéreo. Lado 2 faixa 11: High time we went (4 min 27 seg).

5.7.2 Fita cassete:

- ◆ autor / executor;
- ◆ título;
- ◆ gravadora;
- ◆ data;
- ◆ número de unidades físicas (espaço destinado a quantificação e denominação do suporte físico utilizado);
- ◆ tempo de duração (em minutos: min);
- ◆ velocidade de execução (registrar a velocidade de execução de uma fita em polegadas por segundo: pps);
- ◆ número de pistas (só registrar quando o número de pistas não corresponder ao padrão: 4 pistas);
- ◆ números de canais sonoros (registrar um dos tempos seguintes, conforme o caso: mono, estéreo) e
- ◆ dimensões (só registrar as dimensões do cassete se forem diferentes das padronizadas: 5 $\frac{1}{4}$ x 2 $\frac{1}{2}$ pol. em polegadas, e a largura da fita e for diferente da padronizada: 1/8 pol., em fração de polegada).